

Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0200007183/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/20.024

PREGÃO SRP: 31/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA S/P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$367.581,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2.024 às 8:30h (horário de Brasília) no

site www.bllcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200007183/2.024

Torna-se público que o Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrúti) para o Departamento Municipal de Educação, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Quantidade cotada;
 - 5.1.4 Fabricante.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,01 (um centésimo de por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

+ + +

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

IPJ 45.660.594/0001-(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.
- 6.23 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.23.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.23.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.23.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.23.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.23.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 - 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.
 - 7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
 - 7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.14 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03 (17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da relação de licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.
- 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

+++

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência:
 - 10.2.2 multa:
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br, licitacao@auriflama.sp.gov.br e administracao@auriflama.sp.gov.br .
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.

- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 12.11.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 12.11.3 ANEXO III Minuta de Contrato;
 - 12.11.4 ANEXO IV Termo de Ciência e Notificação ;
 - 12.11.5 ANEXO V Declaração de Documentos a Disposição do TCESP
 - 12.11.6 ANEXO VI Cadastro do Responsável.

Auriflama, 30 de outubro de 2.024.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrúti, para atender a merenda escolar oferecida aos alunos matriculados nas unidades escolares de período integral e parcial da Rede de Ensino Estadual e Municipal, durante o ano letivo.

2- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRÚTI	UNIDADE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Abacaxi pérola, médio, com peso unitário entre 1,5 kg, polpa c/ coloração branca pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	Kg	1000	12,98	12.980,00
2	Abóbora cabotiã, processada, picada e embalada a vácuo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Ka	300	2,99	897,00
3	Abobrinha tipo Italiana, selecionada com polpa firme ou intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;		300	6,98	2.094,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	Alface crespa, higienizada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°c;				
4	isenta de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme plástico próprio para atmosfera modificada, embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 04 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa;	Mç	2000	6,99	13.980,00
5	Alho bulbo inteiro 1ª classe, envolto em túnicas esbranquiçadas facilmente destacáveis, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem perca do viço e frescor, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	28,90	4.335,00
6	Banana maçã em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, coloração da casca amarela pálido, espessura fina e polpa branca, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais que três dedos da penca e dois dedos se for buque, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m, contendo identificação do produto, peso líquido e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro) RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	2000	14,98	29.960,00
7	Batata comum escovada 1ª classe, grande e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo ser	Kg	2000	5,99	11.980,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	entregue em embalagem aberta, em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto, peso líquido, nome, endereço completo do fornecedor do produto.				
8	Batata doce, rosada, extra AA (peso unitário entre 150 e 300 g), casca c/coloração rosada, polpa c/coloração creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado, devendo ser entregue em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	500	4,39	2.195,00
9	Beterraba firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos, de colheita recente.	Kg	800	5,69	4.552,00
10	Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 g;	Mç	500	6,98	3.490,00
11	Cebola graúda 1ª classe, gramagem de 25-35 grs a un., da variedade "Argentina ou Nacional", apresentando homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão, devendo ser entregue acondicionados em sacos de nylon, contendo identificação do produto e peso líquido. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	1000	4,98	4.980,00
12	Cenoura com comprimento unitário menor que 160 mm, casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico e coração pouco evidente, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os	Kg	1000	3,98	3.980,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	defeitos podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condi coes deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
13	Cheiro Verde - Cebolinha e salsinha, extra, em maço (peso unitário superior a 1450 gramas), com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como aparência amarelada, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	Mç	1500	4,90	7.350,00
14	Chuchu, verde-claro, extra (peso unitário menor que 250 g), o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	200	4,99	998,00
15	Couve em maço com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos recentes.	Mç	300	6,99	2.097,00
16	Couve flor, vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	Mç.	350	7,49	2.621,50
17	Feijão Vagem, inteira, aspecto brilhoso, liso	Kg	250	22,90	5.725,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	intenso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade.				
18	File de tilápia, sem couro/pele, sem espinho, limpo com características organolépticas própria, ou seja, aparência/cor natural de sua espécie e cheiro próprio da espécie, cortes em "V", resfriado e transportado a temperatura de até 05+C em caixa térmica apropriada. Embalagem primaria: o produto deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico resistente em pacotes de 600gr (file aproximado 120gr) a vácuo devendo apresentar-se integro, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, sem defeitos que exponha o produto e ou deterioração.	Kg	500	29,90	14.950,00
19	Hortelã, vegetal viçoso de primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco.	Mç	500	4,50	2.250,00
20	Laranja processada, variedade pera, inteira, com casca, higienizada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 05 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	4500	5,98	26.910,00
21	Limão processado, variedade Taiti, inteiro, com casca, higienizado e resfriado; transportado e conservado em temperatura entre 2º e 5ºc, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 05 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	150	4,98	747,00
22	Maça Nacional, o produto deverá ser da variedade " tipo Eva", classificação extrinha, devendo ter um tamanho aproximadamente 110, 130grs, e ser entregue em condições	Kg	1000	14,98	14.980,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	adequadas de consumo como: não se apresentando verdes ou com partes podres; Características da embalagem: acondicionado em caixas de papelão, sendo que, em cada caixa, deverão conter 17 dúzias do produto (ou outra quantidade desde que informado previamente ao responsável pela alimentação escolar, via documento escrito e mantido como padrão durante o contrato).				
23	Manga palmer casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, cor uniforme, unidade com peso médio de 150 g. madura, de primeira qualidade.	Kg	2500	9,97	24.925,00
24	Mamão formosa, tipo 10 a 16, com peso unitário variando de 0,75 a 1,35 kg, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, ferimento, imaturo ou com defeito de polpa, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	Kg	1000	5,99	5.990,00
25	Mandioca, descascada, embalada a vácuo c/pct de 1Kg de acordo c/normas de Vigilância Sanitária.	Kg	1200	8,95	10.740,00
26	Melancia comum, redonda, media (com peso unitário variando de 7 a 10 kg), com polpa vermelha e presença de sementes, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	Kg	4000	2,98	11.920,00
27	Melão caipira, cru, com peso unitário inferior a 1,5 kg, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada e polpa esverdeada a creme, devendo o lote apresentar homogeneidade	Kg	1500	6,99	10.485,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.				
28	Pepino japonês, extra (comprimento entre 20 e 25 cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa crocante, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	Kg	500	6,98	3.490,00
29	Pimenta Doce, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	13,98	3.355,20
30	Pimentão Amarelo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	14,90	3.576,00
31	Pimentão Verde, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	8,99	2.157,60
32	Pimentão Vermelho, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	14,90	3.576,00
33	Repolho verde, cabeça arredondada, peso por unidade menor que 1,7 kg, apresentando coloração das folhas verde e textura lisa, o lote devera apresentar homogeneidade visual	Kg	4000	3,49	13.960,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

	de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m (com 18 unidades), contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa,Inmetro) RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
34	Repolho Roxo, vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Kg	1500	6,98	10.470,00
35	Rúcula, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas.	Mç	300	6,99	2.097,00
36	Tomate processado, salada, higienizado, transportado e conservado, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem caixa plástica apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 218/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa. Validade mínima de 10 dias na data da entrega.	Kg	2000	4,89	9.780,00
37	Uva Rubi ou Itália, sem sementes, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	Kg	2000	12,98	25.960,00

3. ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO.

UNIDADE ESCOLAR	REDE DE ENSINO	PERÍODO	QUANTIDADE ALUNOS
EMEF Prof ^a Clara Carvalho Ferreira	MUNICIPAL	MATUTINO E VESPERTINO - PARCIAL	312
EMEF Dona Conceição de Oliveira Moreira	MUNICIPAL	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO (EJA) - PARCIAL	411
EMEIF Prof ^a Marli Nilcéa	MUNICIPAL	MATUTINO E	205



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

		1	
Molina Benetoli		VESPERTINO - PARCIAL	
EMEI Vicentina Iria de Jesus Nery	MUNICIPAL	MATUTINO E VESPERTINO - INTEGRAL	59
EMEI Prof ^o Miguel da Silva Campos	MUNICIPAL	MATUTINO E VESPERTINO - INTEGRAL	84
EMEI Dona Virgínia Bertatti Miranda	MUNICIPAL	MATUTINO E VESPERTINO - INTEGRAL	109
EMEI Maria Olívia Fagá Truffa	MUNICIPAL	MATUTINO E VESPERTINO - INTEGRAL	106
EE João Rodrigues Fernandes	ESTADUAL	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO - PARCIAL	460
EE Prof ^a Maria Pereira de Brito Benetoli	ESTADUAL	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO - INTEGRAL	430

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

Conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação, o valor estimado anual para a contratação dos itens relacionados, considerando-se o quantitativo de alunos matriculados e as possíveis novas matrículas decorrentes de transferências entre municípios, estados e países, nas unidades escolares e a estimativa de valores, tomados por base nos contratos executados nos últimos anos, no período de 12 meses, será de: R\$ 316.553,30 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

O valor estimado anual para a contratação dos itens será o preço médio do Mapa Demonstrativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Licitações, em conformidade com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

6. DO FORNECIMENTO

As entregas serão realizadas, de acordo com a necessidade de cumprimento dos cardápios estabelecidos pela nutricionista responsável pela Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto da Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

O local de entrega, será a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, no endereço: Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60 - Centro. CEP: 15350-000, no horário das 06:30 às 15:00, de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega dos itens licitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Nº 08, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações na modalidade pregão eletrônico ou presencial, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Auriflama-SP.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da necessidade de ofertar merenda escolar de qualidade aos alunos matriculados nas escolas de rede municipal e estadual de ensino de Auriflama durante o ano letivo de 2024/2025.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptandose às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação, contendo marca do produto, valor unitário, e demais informações necessárias.
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas no edital, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

NPJ 45.660.594/0001 (17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- g) Os interessados em participar do certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos e estiver devidamente credenciado junto ao sistema www.bllcompras.com
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste edital.

11. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa a ininterrupção do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual e Municipal de Ensino de Auriflama, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

É relevante destacar que alunos bem nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

12. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de gêneros alimentícios - Hortifruti para a alimentação escolar, visa dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

13. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "b" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

14. DO RECEBIMENTO

Os gêneros alimentícios - Hortifruti deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O recebimento dos itens, pela fiscalização se dará da seguinte forma

A servidora designada será a Nutricionista da UAN, Luma Xavier de Lima que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA:

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 15.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento deste, com a devida comprovação;
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 15.1.5 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.1.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.7.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 15.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado:
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

15.3 Gestão e Fiscalização

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no <u>Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2.022</u>, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato/Ata de Registro de Preços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- I) Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS devidos pela Administração Pública, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Precos;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) der causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de São Paulo CNPL 45 660 594/0001-

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1 de 25% a 30% do valor do Contrato;
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 1.1 de 15% a 20% do valor do Contrato;
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 de 20% a 25% do valor do Contrato;
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Auriflama-SP. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir de processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Auriflama-SP, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Auriflama-SP, 17 de setembro de 2.024.

ELAINE PLAZAS MONTEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Educação. Portaria nº 038/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DATA DA ELABORAÇÃO: 17/09/2024.

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti, para atender a merenda escolar oferecida aos alunos matriculados nas unidades escolares de período integral e parcial da Rede de Ensino Estadual e Municipal, durante o ano letivo.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado anual para a contratação dos itens será o preço médio do Mapa Demonstrativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Licitações, em conformidade com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, após coleta de preços.

A aquisição dar-se-á por licitação, com Sistema de Registro de Preços conforme Lei nº 14.133/2.021 e julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição visa a ininterrupção do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual e Municipal de Ensino de Auriflama, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

É relevante destacar que alunos bem nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

4. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 06:30 às 15:00, na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, localizada na Rua João Pacheco de Lima, 333-441, Centro. Auriflama - SP. CEP: 15350-000, de segunda a sexta-feira.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foram levantados de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- b) Previsão do número total de alunos nas unidades escolares públicas da rede estadual e municipal;
- c) Estudo das necessidades adquiridas nos anos anteriores.
- d) Estimativas de consumo individualizadas, de acordo com a idade do discente.
- e) Estimativa de novas matrículas por meio de transferências de outros municípios, estados e países.

ITEN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRÚTI	UNIDADE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Abacaxi pérola, médio, com peso unitário entre 1,5 kg, polpa c/ coloração branca pérola, formato cônico e casca c/ espessura fina, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave, devendo ser	-	1000	12,98	12.980,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.				
2	Abóbora cabotiã, processada, picada e embalada a vácuo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	300	2,99	897,00
3	Abobrinha tipo Italiana, selecionada com polpa firme ou intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	300	6,98	2.094,00
4	Alface crespa, higienizada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°c; isenta de sujidades, parasitas e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme plástico próprio para atmosfera modificada, embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 04 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa;	Mç	2000	6,99	13.980,00
5	Alho bulbo inteiro 1ª classe, envolto em túnicas esbranquiçadas facilmente destacáveis, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem perca do viço e frescor, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	28,90	4.335,00
6	Banana maçã em pencas de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, coloração da casca amarela pálido, espessura fina e polpa branca, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais que três dedos da penca e dois dedos se for buque, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m, contendo identificação do produto, peso líquido e suas condições deverão estar	Kg	2000	14,98	29.960,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro) RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
7	Batata comum escovada 1ª classe, grande e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo ser entregue em embalagem aberta, em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto, peso líquido, nome, endereço completo do fornecedor do produto.	Kg	2000	5,99	11.980,00
8	Batata doce, rosada, extra AA (peso unitário entre 150 e 300 g), casca c/coloração rosada, polpa c/coloração creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado, devendo ser entregue em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	500	4,39	2.195,00
9	Beterraba firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos, de colheita recente.	Kg	800	5,69	4.552,00
10	Brócolis em maço, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Isenta de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 g;	Mç	500	6,98	3.490,00
11	Cebola graúda 1ª classe, gramagem de 25-35 grs a un., da variedade "Argentina ou Nacional", apresentando homogeneidade	Kg	1000	4,98	4.980,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão, devendo ser entregue acondicionados em sacos de nylon, contendo identificação do produto e peso líquido. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
12	Cenoura com comprimento unitário menor que 160 mm, casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico e coração pouco evidente, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condi coes deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	1000	3,98	3.980,00
13	Cheiro Verde - Cebolinha e salsinha, extra, em maço (peso unitário superior a 1450 gramas), com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como aparência amarelada, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	Mç	1500	4,90	7.350,00
14	Chuchu, verde-claro, extra (peso unitário menor que 250 g), o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Kg	200	4,99	998,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
15	Couve em maço com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos recentes.	Mç	300	6,99	2.097,00
16	Couve flor, vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	Mç.	350	7,49	2.621,50
17	Feijão Vagem, inteira, aspecto brilhoso, liso intenso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Kg	250	22,90	5.725,00
18	File de tilápia, sem couro/pele, sem espinho, limpo com características organolépticas própria, ou seja, aparência/cor natural de sua espécie e cheiro próprio da espécie, cortes em "V", resfriado e transportado a temperatura de até 05+C em caixa térmica apropriada. Embalagem primaria: o produto deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico resistente em pacotes de 600gr (file aproximado 120gr) a vácuo devendo apresentar-se integro, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, sem defeitos que exponha o produto e ou deterioração.	Kg	500	29,90	14.950,00
19	Hortelã, vegetal viçoso de primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco.	Mç	500	4,50	2.250,00
20	Laranja processada, variedade pera, inteira, com casca, higienizada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 05 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	4500	5,98	26.910,00
21	Limão processado, variedade Taiti, inteiro, com casca, higienizado e resfriado; transportado e conservado em temperatura entre 2º e 5ºc, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos,	Kg	150	4,98	747,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa plástica apropriada para alimentos, com validade mínima de 05 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.				
22	Maça Nacional, o produto deverá ser da variedade " tipo Eva", classificação extrinha, devendo ter um tamanho aproximadamente 110, 130grs, e ser entregue em condições adequadas de consumo como: não se apresentando verdes ou com partes podres; Características da embalagem: acondicionado em caixas de papelão, sendo que, em cada caixa, deverão conter 17 dúzias do produto (ou outra quantidade desde que informado previamente ao responsável pela alimentação escolar, via documento escrito e mantido como padrão durante o contrato).	Kg	1000	14,98	14.980,00
23	Manga palmer casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, cor uniforme, unidade com peso médio de 150 g. madura, de primeira qualidade.	Kg	2500	9,97	24.925,00
24	Mamão formosa, tipo 10 a 16, com peso unitário variando de 0,75 a 1,35 kg, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, ferimento, imaturo ou com defeito de polpa, devendo ser entregue em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	Kg	1000	5,99	5.990,00
25	Mandioca, descascada, embalada a vácuo c/pct de 1Kg de acordo c/normas de Vigilância Sanitária.	Kg	1200	8,95	10.740,00
26	Melancia comum, redonda, media (com peso unitário variando de 7 a 10 kg), com polpa vermelha e presença de sementes, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de	Kg	4000	2,98	11.920,00



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.				
27	Melão caipira, cru, com peso unitário inferior a 1,5 kg, formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada e polpa esverdeada a creme, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1500	6,99	10.485,00
28	Pepino japonês, extra (comprimento entre 20 e 25 cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa crocante, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	Kg	500	6,98	3.490,00
29	Pimenta Doce, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	13,98	3.355,20
30	Pimentão Amarelo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	14,90	3.576,00
31	Pimentão Verde, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o	Kg	240	8,99	2.157,60



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

	lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho				
32	Pimentão Vermelho, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose e murcho	Kg	240	14,90	3.576,00
33	Repolho verde, cabeça arredondada, peso por unidade menor que 1,7 kg, apresentando coloração das folhas verde e textura lisa, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m (com 18 unidades), contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa,Inmetro) RDC 12/01 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Kg	4000	3,49	13.960,00
34	Repolho Roxo, vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Kg	1500	6,98	10.470,00
35	Rúcula, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas.	Mç	300	6,99	2.097,00
36	Tomate processado, salada, higienizado, transportado e conservado, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem caixa plástica apropriada para alimentos e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 218/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa. Validade mínima de 10 dias na data da entrega.	Kg	2000	4,89	9.780,00
37	Uva Rubi ou Itália, sem sementes, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	Kg	2000	12,98	25.960,00



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de gêneros alimentícios - hortifruti, por meio de verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Próprio, Merenda Estadual e QSE, visando suprir as necessidades alimentares dos estudantes da educação básica, matriculados nas unidades escolares públicas da rede estadual e municipal durante o ano letivo.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da: 1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos; 2) necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como 3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

economia de escala.

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40° da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

A contratação está dentro do planejamento da UAN e Departamento Municipal de Educação, bem como com o que se prevê em seus objetivos estratégicos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento é extremamente baixo conforme experiências anteriores.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar uma alimentação equilibrada para os discentes matriculados nas unidades escolares da rede estadual e municipal, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15 RESPONSÁVEIS

Elaine Plazas Monteiro

Diretora do Departamento de Educação Portaria nº 038/2021



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO II

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, na cidade de Auriflama S/P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado (neste ato representado pela Prefeita Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita, matrícula nº 1742, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202...., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº/202.., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Administração e Finanças
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
 - a) Departamento de Educação
 - b) Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 - c) Departamento de Saúde e Saneamento;
 - d) Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e
 - e) Departamento de Assistência e Promoção Social
- 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **PAGAMENTOS**

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 5.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Auriflama-SP.
- 5.2.1. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 5.4. O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 5.5. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 5.6. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.
- 5.7. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.
- 5.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03 (17) 3482-9000

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

+++

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.** CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a relação de licitantes, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1 Por razão de interesse público;

+ + +

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03 (17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes da relação de licitantes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *a*o edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

, de	. de 2.024
------	------------



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

Prefeita Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024 PROCESSO LICITATÓRIO /2.024 PREGÃO – /2.024

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

CONTRATO		ADMINISTRAT	IVO
Nº/, QL	JE FA	ZEM ENTRE	SI A
PREFEITURA	DO	MUNICÍPIO	DE
AURIFLAMA		E	Α
EMPRESA			



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios Hortifruti para vários Departamentos desta Prefeitura, durante o período de 12 meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - **1.3.3**. A Proposta do contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
- 3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- **5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Funcional: Elemento:

- **5.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO
- **6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- **7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.9.1 A Administração terá o prazo de 01 mês, conforme Lei nº 14.133/21, parágrafo único, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **7.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês, de acordo com o art. 123, da Lei nº 14.133/21.
- **7.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- **8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- **8.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA- REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

+ + +

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

4. Multa:

- 4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
- 4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
- 4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - **10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)*



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- **10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11. CLÁUSULA ONZE DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- **11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a.) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b.) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

- **11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- **11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12. CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS
- **12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13. CLÁUSULA TREZE ALTERAÇÕES
- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA QUATORZE PUBLICAÇÃO
- **14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 15. CLÁUSULA QUINZE FORO
- **15.1.** Fica eleito o Foro de Auriflama S/P, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Auriflama, de de 2.024

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

+++

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

ANFXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024 PROCESSO LICITATÓRIO /2.024 PREGÃO – /2.024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO: OBJETO: .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, /2.024

Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
OIT.	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO I	DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:	
Nome: Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: Telefone:	
Assinatura:	
	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:_	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Auriflama/SP, /2.024.

Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO - /20.24

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$ ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, /2.024.

Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



Estado de São Paulo CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.024

PROCESSO LICITATÓRIO /2.024

PREGÃO - /2.024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR